

ANEXO XXII

DOCUMENTAÇÃO PARA PAGAMENTO

1. O pagamento ao proponente selecionado estará condicionado à apresentação e conferência da documentação comprobatória da regularidade cadastral, fiscal e bancária, conforme a natureza do proponente (Pessoa Física ou Jurídica), observadas as disposições abaixo.

1.1. PESSOA FÍSICA REPRESENTANTE DE COLETIVO/GRUPO/COMUNIDADE SEM PERSONALIDADE JURÍDICA

I. Cópia do documento de identificação oficial com foto (RG, CNH ou documento equivalente), frente e verso, em formato PDF;

II. Comprovante de residência, em seu nome, (atualizado e com data de postagem); III. Comprovante de conta bancária de titularidade do/a proponente pessoa física;

a) O comprovante da conta deverá conter: instituição bancária, número da agência e da conta corrente, bem como o dígito verificador (se houver); extrato bancário da conta zerada e cópia do cabeçalho do extrato da conta ou outro formato que comprove os dados com a titularidade da conta;

IV. Termo de Execução Cultural (anexo XX);

V. Comprovante de Situação Cadastral no CPF.

1.2. PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS

I. Comprovante de residência (atualizado e com data de postagem) do representante legal;

II. Comprovante de conta bancária de titularidade da pessoa jurídica;

a) O comprovante da conta deverá conter: instituição bancária, número da agência e da conta corrente, bem como o dígito verificador (se houver); extrato bancário da conta zerada e cópia do cabeçalho do extrato da conta ou outro formato que comprove os dados com a titularidade da conta;

III. Termo de Execução Cultural (anexo XX);

IV. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

- VI. Certidão de Regularidade Fiscal - Secretaria da Fazenda do Estado;
- VII. Certidão Negativa de Débitos Fiscais Municipais da Sede da Empresa;
- VIII. Certidão De Regularidade do FGTS – CRF

1.3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

I. Os documentos com validade expirada antes da emissão da Nota de Empenho e/ou no momento do pagamento, deverão ser apresentados devidamente atualizados, após solicitação.

II. A conta deve estar no nome da Pessoa Jurídica ou a conta deve estar no nome da Pessoa Física.

III. Não serão processados pagamentos sem a conferência prévia de toda a documentação exigida;

IV. Todos os documentos deverão ser encaminhados em formato PDF, observando-se a legibilidade e autenticidade;

V. A Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco - SECULT/PE poderá solicitar documentos complementares, se necessários à conferência da regularidade;

VI. Em caso de alteração do entendimento jurídico-tributário à época do pagamento, a Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco - SECULT/PE aplicará o novo entendimento vigente, podendo haver retenções tributárias.